



| |
|------------------|
| TCE-RN |
| Fls.: _____ |
| Rubrica: _____ |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 001451/2024 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Apoio ao Evento 2º RN Cidades (FEMURN)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto o aporte financeiro, na modalidade BRONZE, do Tribunal de Contas do Estado do RN ao evento “2º RN CIDADES: A FEIRA DOS MUNICIPIOS POTIGUARES”, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), a ser realizado nesta capital, no período de 8 a 10 de maio do corrente ano, conforme especificado no documento acostado ao evento 1 (fls. 1-12). A proposta foi ofertada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), nos termos do Ofício nº 015/2024-GP/FEMURN (ev. 3; fls. 1-2), sendo o citado evento organizado pela V & J TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.810.350/0001-38, passando a ser devido o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a teor do Contrato de Patrocínio constante do evento 19 (fls. 1-4), bem como da proposta anexada ao evento 2 (fl. 1), sem olvidar da autorização por parte da Presidência desta Corte de Contas (ev. 6; fl. 1). É curial destacar a relevância do referido encontro, o qual é considerado o maior evento municipalista do estado, oferecendo uma variedade de atividades, incluindo palestras e arenas com apresentações, direcionadas à capacitação de gestores e servidores públicos, possibilitando a troca de experiência entre as localidades e compartilhamento de ideias e ações inovadoras, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 9 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 001451/2024 – TC
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Apoio ao Evento 2º RN Cidades (FEMURN)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 44/2024-TCE (ev. 16; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 9 de abril de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral